RETIFICAÇÃO – NOTIFICAÇÃO Nº 216/ 2021
CRPM
O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Thales Almeida Pereira Fernandes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020; RESOLVE: Retificar os dispositivos infringidos e o nome do autuado na Notificação Nº 216/2021, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 30 de junho de 2021, página 37.

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
"Lei 10.0211989",	"Lei 10.021/1989"
"Velson Antônio Vieira"	"Celson Antônio Vieira".

3 cm -30 1525650 - 1

RETIFICAÇÃO – NOTIFICAÇÃO Nº 187/ 2021.
O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Thales Almeida Pereira Fernandes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020; RESOLVE: Retificar a Notificação Nº 187/ 2021, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 03/06/2021, página 46. Autuado: Carlos Cesar Francisco. ONDE SE LÊ "inciso II"; LEIA-SE: "Inciso I"

2 cm -30 1525644 - 1

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IMA Nº 002/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021,PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPECIALISTA EM GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA / ENGENHEIRO CIVIL.

O Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária de pessoal para o cargo equivalente de Especialista em Gestão da Defesa Agropecuária / Engenheiro Civil (Nível I, Grau A),com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 3º,inciso IIIda Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020,no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020,na celebração do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão- Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CE-JUSC celebrado no dia 04/02/2021,na Lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021e na autorização concedida pelo Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN - através do Ofício Cofin nº0498/2021, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público,para lotação em qualquer município pertencente à área de abrangência Coordenadoria Regional de Belo Horizonte do IMA,com possibilidade de deslocamentos/viagens para outros municípios.

As inscrições poderão ser realizadas das 08:00 horas do dia 03/09/2021até às 17:00 horas do dia 20/09/2021, horário de Brasília, através de cadastro e acesso a área do candidato, pelo link http://www.processoseletivo.mg.gov.br.

O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até um ano, a contar a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

O edital estará disponível, na íntegra, inclusive para download, no endereço eletrônicohttp://www.ima.mg.gov.br/processoseletivos

Diretoria-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA,
em Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2021.
Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral

8 cm -30 1525463 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Acordo De Cooperação Técnica Que Entre Si Celebram ASecretaria De Estado De Cultura E Turismo (Secult) E AEmpresa De Assistência Técnica E Extensão Rural Do Estado De Minas Gerais (Emater–Mg). Objeto: Conjugação De Esforços E Ações Entre As Partes, Para DesenvolverIniciativas Que Busquem Fomentar A Atividade Turística No Estado, Em Especial, O Turismo Rural, De Base Comunitária, Criativo, Experiência, Ecoturismo E De Aventura;DestacandoA Oportunidade De Valorização Da Agricultura Familiar E Geração De Oportunidades De Emprego E Renda No Espaço Rural. Vigência De 18 (Dezoito) Meses E Entrará Em Vigor Na Data Da Sua Publicação. Data De Assinatura: 30 De Agosto De 2021. Signatários: Pela Secult, Sr. Leônidas José De Oliveira E Pela Emater/Mg, Sr. Otávio Martins Maia

3 cm -30 1525525 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº 307/2019-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Armazém Cultural Produções Ltda; Objeto: alteração do cronograma de realização do evento e alteração da vigência do Contrato 307/2019; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS e Anderson da Fonseca; Processo SEI: 2180.01.0001479/2019-38.

2 cm -30 1525399 - 1

EDITAL DE PRORROGAÇÃO 04/2021
A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA, resolve:
Prorrogar os prazos previstos no Edital de Prorrogação n° 02/2021, de 16 de julho de 2021, publicado na página 48 do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 17/07/2021, conforme tabela abaixo:

DATA	ETAPA
17 de agosto de 2021 a 06 de setembro de 2021	Seleção
09 de setembro de 2021	Divulgação da seleção
10 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021	Prazo de recurso
16 de setembro de 2021	Resultado final

Eliane Parreiras
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

4 cm -30 1525575 - 1

EDITAL DE PRORROGAÇÃO 03/2021
A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA, resolve:
Prorrogar os prazos previstosnoEdital de Prorrogação n° 01/2021, de 16de julhode 2021, publicado na página 46 do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 20/07/2021, conforme tabela abaixo:

DATA	ETAPA
17 de agosto de 2021 a 06 de setembro de 2021	Seleção
09 de setembro de 2021	Divulgação da seleção
10 de setembro de 2021 a 15de setembro de 2021	Prazo de recurso
16 de setembro de 2021	Resultado final

Eliane Parreiras
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

4 cm -30 1525572 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
APQ-00832-15 ; 20/09/2021 ; 19/05/2022 ; Prorrogação ;

1 cm -30 1525522 - 1

CHAMADA 02/2021 - SELEÇÃO PÚBLICA DE ADESÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA- PIBIC
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o resultado após interposição de recursos referente às CHAMADA 02/2021 - SELEÇÃO PÚBLICA DE ADESÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA- PIBIC. Foram apresentadas 45 propostas, sendo que 41 foram aprovadas e 04 não foram enquadradas à Chamada. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas justificativas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br.

3 cm -30 1525554 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
csa ; APQ-03187-21 ; Brotôbambu ; Ricardo Oliveira Latini ; 2071 19 571 1 4098 0001 339039 0 10 3 , 2071 19 571 1 4098 0001 339039 0 24 1 ; Início a partir da publicação ; Duração 12 meses ; Broto Bambu Ltda ; R$ 57.460,00;

1 cm -30 1525541 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

EXTRATO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 456/2021
PROCESSO SEI N° 2420.01.0001750/2020-57 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 01 Grade aradora de arrasto estrutura: vigas tubulares; mancal: de rolamentos cônicos a graxa; engate: compatível com trator de 75 cv- c/ controle remoto; comando hidráulico, Número de discos: 14 discos; diâmetro disco: de 26 polegadas; tipo de disco: com Largura de trabalho 1.300mm a 1.500mm; pneus para transporte. Assinam em 30/08/2021: Nilson Pereira Borges, pelo doador, e Selma Maria Morais dos Santos, pelo donatário.

3 cm -30 1525214 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18339545/2020, cadastrado no portal de compras sob n° 9261531/2020. Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE e a empresa Voetur Turismo e Representações Ltda. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 02.09.2021, sem reajustes dos preços. Assinam: Nilson Pereira Borges pelo IDENE e Carlos Alberto de Sá, Teresa Cristina Reis de Sá e Humberto Agenor Cançado Lima, pela empresa VOETUR.

2 cm -30 1525275 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 454/2021 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000982/2021-32 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 3 Caixas D'água de 15.000 litros de polietileno, 90 Tubos de PVC 25mm e 60 Tubos de PVC de 50mm. Assinam em 30/08/2021: Nilson Pereira Borges, pelo doador, e Jair Cavalcante Barbosa, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 455/2021 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0001144/2021-23 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 3 Caixas D'água de 15.000 litros de polietileno, 90 Tubos de PVC 25mm e 60 Tubos de PVC de 50mm. Assinam em 30/08/2021: Nilson Pereira Borges, pelo doador, e Nilton dos Santos Coimbra, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 452/2021 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000643/2021-67 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 1 Caixa D'água de 15.000 litros de polietileno, 30 Tubos de PVC 25mm e 20 Tubos de PVC de 50mm. Assinam em 30/08/2021: Nilson Pereira Borges, pelo doador, e Agide Alves Santana, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 436/2021 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000767/2021-17 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 3 Caixas D'água de 15.000 litros de polietileno, 90 Tubos de PVC 25mm e 60 Tubos de PVC de 50mm. Assinam em 30/08/2021: Nilson Pereira Borges, pelo doador, e Nádia Filomena Dutra França, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 453/2021 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000550/2021-56 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE ITAMBACURI – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 2 Caixas D'água de 15.000 litros de polietileno, 60 Tubos de PVC 25mm e 40 Tubos de PVC de 50mm. Assinam em 30/08/2021: Nilson Pereira Borges, pelo doador, e Jovani Ferreira dos Santos, pelo donatário.

10 cm -30 1525227 - 1

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2019 (Nº INF-3900.00)
Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE e A Companhia De Tecnologia Da Informação Do Estado De Minas Gerais – PRODEMGE. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 04.09.2021, e acréscimo quantitativo no serviço de volumetria do Backup. Data da Assinatura: 30 de agosto de 2021. Assinam: Nilson Pereira Borges pelo IDENE e Ladimir Lourenco Dos Santos Freitas e Roberto Tostes Reis, Diretor e Presidente da empresa.

3 cm -30 1525252 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO SEI N° 1220.01.0002615/2021-47 – Partes: IDENE e a SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 22 Caixas D'água de 15.000 litros de polietileno, 23 Caixas D'água de 10.000 litros de polietileno, 1350 Tubos de PVC 25mm e 900 Tubos de PVC de 50mm. Assinam em 30/08/2021: Nilson Pereira Borges, pelo doador, e Fernando Henrique Guimarães Rezende, pelo donatário.

2 cm -30 1525221 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 19 DE AGOSTO DE 2021
Data, Hora e Local: realizada no dia dezenove de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio, CEP 30330-900, na cidade de Belo Horizonte/MG. Presentes acionistas com direito a voto, conforme se verifica: (i) pelas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas" daqueles que compareceram fisicamente; (ii) pelo boletim de votos a distância, divulgado em 18 de agosto de 2021, por meio do Mapa Interativo Consolidado de Voto a Distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009; e (iii) pelos registros de participação por meio digital, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009. Presentes ainda Joel Musman, Vice-Presidente do Conselho de Administração e Kátia Roque da Silva, Chefe da Secretaria Executiva de Governança. Registra-se a presença, por meio digital, do Conselheiro Fiscal, Sérgio Tuffy Sayeg. Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do parágrafo único do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, Joel Musman que convidou Kátia Roque da Silva para secretariá-lo. Considerando a existência de quórum de instalação para deliberação da Ordem do Dia, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária. Deliberações: após discussão das matérias, a reunião foi suspensa a pedido do representante do Acionista Majoritário para dirimir dúvidas a respeito do Item 5.1 da Ordem do Dia. Na sequência, após esclarecidas as dúvidas, a reunião foi reiniciada sendo deliberado, conforme segue: 7.1. referendar a aprovação do Conselho de Administração da reunião de 22/06/2021, por maioria de votos, computando-se as abstenções e os votos contrários, para a contratação de operação de crédito de longo prazo, por meio da realização da 16ª (décima sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia ("Debêntures"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Emissão", respectivamente), e da oferta pública de distribuição das Debêntures, com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução CVM nº 476, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei nº 12.431"), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto nº 8.874"), da Resolução nº 4.751 do Conselho Monetário Nacional - CMN, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN nº 4.751") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"), com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da respectiva escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), observando ainda que há previsão de cláusula de market flex na operação: a) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais); b) Valor Nominal Unitário: as Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Nominal Unitário"); c) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures, sendo (i) 243.807 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e sete) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e (ii) 506.193 (quinhentos e seis mil, cento e noventa e três) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série", e quando em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, "Debêntures"); d) Número de Séries: a Emissão será realizada em 2 (duas) séries; e) Projetos de Infraestrutura Considerados como Prioritários pelo Ministério do Desenvolvimento Regional: as Debêntures da Primeira Série serão emitidas na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, e da Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR nº 1.917, de 9 de agosto de 2019 ("Portaria MDR 1.917"), tendo em vista o enquadramento dos Projetos (conforme definidos na Escritura de Emissão) como prioritários pelo MDR, por meio das portarias do MDR nº 581 e 582, de 30 de março de 2021, publicadas no Diário Oficial da União em 01 de abril de 2021 ("Portarias de Enquadramento");
f) Destinação dos recursos: (i) a totalidade dos recursos captados pela Companhia por meio da emissão das Debêntures da Primeira Série será destinada aos Projetos (conforme definidos na Escritura de Emissão) enquadrados como prioritários para fins de emissão de debêntures incentivadas de infraestrutura, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, do Decreto
nº 8.874, Portaria MDR nº 1.917, Resolução CMN nº 4.751, Portarias de Enquadramento e da regulamentação aplicável, conforme informações a serem descritas na Escritura de Emissão e a seguir: A) Portaria 582 - sistema de abastecimento de água - SAA: englobam obras de ampliação e melhorias dos SAAs em 18 (dezoito) municípios de Minas Gerais; B) Portaria 581 - sistema de esgotamento sanitário - SES: englobam obras de implantação e ampliação dos SESs em 19 (dezenove) municípios de Minas Gerais; e (ii) os recursos captados por meio da emissão das debêntures da Segunda Série serão destinados à complementação da execução de parte do programa de investimentos da Companhia; g) Forma, tipo e comprovação de titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;
h) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; i) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência; j) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); k) Prazo e Data de Vencimento: observado o disposto na Escritura (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 05 (cinco) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "Data de Vencimento"); l) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:
(i) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da Primeira Série será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a Primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento das Debêntures da Primeira Série ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ("Valor Nominal Atualizado"), conforme descrito na Escritura de Emissão; (ii) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não será atualizado monetariamente; m) Remuneração Indicativa das Séries: (i) sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados, a serem definidos no Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo) e conforme fórmulas a serem descritas na Escritura de Emissão, limitados a maior taxa entre: (A) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028, conforme as taxas indicativas divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida de até 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (B) até 4,60% (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Primeira Série"); e; (ii) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), a ser calculada conforme os termos e condições a serem definidos na Escritura de Emissão, acrescida de spread (sobretaxa) a ser definida no Procedimento de Bookbuilding, sendo limitada até 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Remuneração da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, a "Remuneração"); n) Pagamento da Remuneração sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate das Debêntures, amortização antecipada das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração da Primeira Série será paga anualmente, a partir da Data de Emissão, e a Remuneração da Segunda Série será paga trimestralmente, a partir da Data de Emissão; o) Pagamento da Amortização do Principal: Primeira Série anual, sendo a primeira parcela paga no 3º (terceiro) ano a contar da Data de Emissão, e Segunda Série trimestral, sendo a primeira parcela paga no 2º (segundo) ano a contar da Data de Emissão; p) Covenants, calculados anualmente pela Emissora, no fim de cada exercício, com base nas suas demonstrações financeiras anuais, auditadas e verificadas pelo agente fiduciário da operação, conforme a seguir, excluindo-se da apuração do Serviço da Dívida aquele valor não recorrente e/ou não acobertado pela geração de caixa da Emissora: i) razão entre Dívida Líquida e Ebitda deverá ser menor ou igual a 4,0; e ii) razão entre o Ebitda e o Serviço da Dívida deverá ser maior ou igual a 1,2; q) Classificação de risco de crédito (rating): a Emissão deverá ser objeto de classificação de risco de crédito, em escala local, atribuída por agência de classificação de risco ("Agência de Classificação de Risco"); r) Regime de Colocação: as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM nº 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação das instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para coordenar e intermediar a Oferta Restrita ("Coordenadores") e das demais instituições participantes da Oferta Restrita, se houver, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, não sendo admitida a distribuição parcial das Debêntures; s) Coleta de Intenções de Investimento: será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento nas Debêntures, organizado pelos Coordenadores, para a verificação e a definição, com a Companhia ("Procedimento de Bookbuilding") da Remuneração das Debêntures, conforme aplicável, observado o disposto no item (m) acima. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão; t) Prazo de Subscrição: respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, nos termos dos artigos 8º e 8º-A da Instrução CVM nº 476; u) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do Módulo de Distribuição de Ativos - MDA, administrado e operacionalizado pela B3, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") da respectiva série, ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Atualização Monetária, conforme o caso, Remuneração aplicável a cada série, calculadas pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série, até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização da respectiva série; v) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures de cada série, conforme termos e condições definidos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"); w) Amortização Extraordinária Parcial: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária parcial das Debêntures de cada série, conforme termos e condições definidos na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Parcial");
x) Oferta de Resgate Antecipado Total: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade, conforme termos e condições definidos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Total"); y) Aquisição Facultativa das Debêntures: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir as Debêntures, conforme termos e condições definidos na Escritura de Emissão; z) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração aplicável, calculada pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; aa) Repactuação Programada: não haverá repactuação programada; bb) Vencimento Antecipado: as Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; cc) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão e, respeitadas as condições deliberadas neste item, negociadas diretamente pela Diretoria da Companhia; (2) autorizar aos membros da Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais a aprovação de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta Restrita acima deliberadas, incluindo: (i) a celebração de todos os documentos e seus eventuais aditamentos, bem como praticar todos os atos necessários ou convenientes às deliberações acima, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e seus respectivos aditamentos, inclusive o aditamento à Escritura de Emissão em decorrência do resultado do Procedimento de Bookbuilding; (ii) a negociação de todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços:
(A) os Coordenadores e demais instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para serem responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures; (B) assessores jurídicos; (C) banco liquidante e escriturador;
(D) agente fiduciário; (E) Agência de Classificação de Risco; e (F) eventuais outras instituições, se for o caso, fixando-lhes os respectivos honorários; e (iii) prática de todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta Restrita e assinar os documentos necessários à sua efetivação, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita; 7.2. eleger, por maioria de votos, computando-se as abstenções e os votos contrários, após a análise dos respectivos currículos e verificação dos demais requisitos pertinentes, de acordo com a Política de Elegibilidade de membros estatutários da Companhia, os seguintes membros do Conselho Fiscal, indicados pelo Acionista Majoritário: Guilherme Augusto Duarte de Faria, brasileiro, casado, Administrador Público, CPF 080.172.116-43, carteira de identidade MG-7.644.881, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na rua Desembargador Afonso Lages, 259, apartamento 408, bairro Dona Clara, CEP 31260-250, em substituição a Conselheira Marília Carvalho de Melo, que apresentou renúncia ao cargo, conforme carta arquivada na Companhia, e como seu suplente, Luiz Marcelo Carvalho Campos, brasileiro, casado, advogado, CPF 068.513.196-32, carteira de identidade MG-8.456.456, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na rua Maestro Arthur Bosmans, 55, apartamento 1701, bairro Belvedere, CEP 30320-680. O prazo de atuação dos Conselheiros Fiscais, ora eleitos, expirará na Assembleia Geral Ordinária - AGO do exercício de 2022 e a posse fica condicionada a: (i) assinatura do Termo de Posse lavrado nos livros societários competentes; e (ii) assinatura da Declaração de Desimpedimento nos termos da legislação aplicável; 7.3. aprovar, por maioria de votos, computando-se as abstenções e os votos contrários, em observância aos artigos 31, 46 e 61 do Estatuto Social da Companhia, a verba global para a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da COPASA MG, no montante de R$7.899.928,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito reais), para o período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022, contemplando os gastos referentes a honorários, licenças remuneradas e benefícios, remuneração variável e encargos sociais referentes ao INSS e ao FGTS. Registra-se o voto contrário do acionista Maurício Pereira de Jesus sobre os itens da Ordem do Dia. O representante do acionista Estado de Minas Gerais ressaltou que a Advocacia-Geral do Estado, como representante formal do acionista controlador, manifestou-se sobre os assuntos desta AGE nos termos dos Ofícios CCGE nº 86/2021 de 24/05/2021, nº 100/2021 de 15/07/2021 e nº 116/2021 de 12/08/2021. Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada, sendo sua publicação em forma de sumário e com a omissão da assinatura dos acionistas, de acordo com o artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/1976. Presidente: Joel Musman; Secretária: Kátia Roque da Silva. Belo Horizonte, 19 de agosto de 2021.
A DIRETORIA

65 cm -30 1524996 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202108302327280139.